



Município de Presidente Sarney

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 002 ANO IV DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY TERÇA - FEIRA 03 DE JANEIRO DE 2017 PAG 01/01

SUMÁRIO

DECRETO 02/2017

Página 01

DECRETO N.º 02 de 03 de janeiro de 2017

Dispõe sobre o cadastramento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso das atribuições legais que lhe confere o ítem VIII, do art. 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da nova Administração Municipal, bem como o encerramento do mandato do ex Gestor e, principalmente para conhecimento legal do quadro de servidores existente neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais de quadro de pessoal efetivo, atualmente em exercício nos quadros desta municipalidade, bem como para conhecimento de seus locais de lotação;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, especialmente no que tange ao cumprimento dos limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com as finalidades descritas acima.

Art. 2º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de **05/01/2017 a 13/01/2017**, no horário normal de expediente, isto é, das 08:00hs. às 12:00hs. e das 14:00hs às 18:00hs.

Art. 3º. O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao local aqui estabelecido, munido da cópia dos seguintes documentos:

I – Portaria de Nomeação;

II – Termo de Posse;

III - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - certidão de casamento, quando for o caso;

Art. 4º. O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido neste Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas, falsas ou incompletas.

Art. 7º. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento, nos termos do anexo I.

Art. 9º. O cadastramento ocorrerá na Sede Social do FUNDEC, sito à Rua Inácio Alves s/n, Centro, nesta.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 127º DA REPÚBLICA E 19º DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Valéria Moreira Castro
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Gabinete da Prefeitura e no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2017.



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

AV Albino Moreira, S/N Centro
Presidente Sarney - MA
SITE

www.presidentesarney.ma.gov.br

Valéria Moreira Castro
Prefeita Municipal